Câmara Municipal de Ca
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.442/2025
VISTO

DATA: 16 de janeiro de 2025.

Aut nº 003/
Lº 001/

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
11:00 hs. Em: 16/01/2025
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

AO EXPEDIENTE
Em: 21/01/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 21/01/2025
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 003/2025.

(Do Presidente da Câmara Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
21/01/2025

Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 21/01/2025
1º Secretária

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Os Anexos I e II, de que trata os arts. 5º e 9º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterados pelas Leis nºs 1.911 de 12 de setembro de 2018, 1.918, de 25 de setembro de 2018, 1.944, de 13 de dezembro de 2018, 2.029 de 21 de outubro de 2019 e 2.216, de 02 de junho de 2022, que tratam da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

ANEXO I
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05	Assessor de Assuntos Legislativos	PL-AL-4	4.500,00
08	Assessor de Assuntos Administrativos	PL-AL-4	4.500,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:

[.....]

09. Assessor de Assuntos Legislativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Legislativa, compete o assessoramento direto do Secretário Legislativo nas suas atribuições e atividades legislativas em geral, sobretudo, na tramitação do processo legislativo municipal; assessorar as atividades das comissões permanentes e temporárias; além do desempenho de outras atividades afins.

10. Assessor de Assuntos Administrativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Administrativa, compete assessoramento direto do Secretário Administrativo nas suas atribuições e atividades administrativas em geral; assessorar as atividades administrativos relacionada à pessoal, material, patrimônio, arquivo e serviços em geral; acompanhar e controlar o processo administrativo; além do desempenho de outras atividades afins.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - 08 (dois) cargos em comissão de **Assistente de Apoio Comum – Símbolo PL-AL-6**, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

II - 05 (cinco) cargos em comissão de **Motorista de Representação - Símbolo PL-AL-5.1**, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º A efetiva implementação do disposto nesta Lei, que acarrete aumento da despesa com pessoal, fica condicionada atendimento pela Câmara Municipal, cumulativamente, do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; os limites da despesa total com pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea "a" da LRF nº 101, de 04 de maio de 2002; e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 25/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito jurídico a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e a 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Cabedelo (PB), 16 de janeiro de 2025

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

JUSTIFICATIVA

Trata-se da criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos" [05 cargos] e de "Assessor de Assuntos Administrativos" [08 cargos] com o objeto de assessorar as atividades fins desta Casa Legislativa [função legislativa] e as atividades meios [função administrativa] cujas demandas cada dia e outro sim, aumentam pela inserção da Câmara Municipal como protagonista nas ações do interesse da coletividade, contribuindo para o êxito da administração pública municipal.

Destarte, para não aumentar o número de cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, estamos propondo a extinção 08 [oito] cargos em comissão de Assistente de Apoio Comum – Símbolo PL-AL-6, e 05 [cinco] cargos em comissão de Motorista de Representação, alterando assim, a Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019, as quais são expressamente revogadas.

Finalmente, observa-se que, sob o aspecto jurídico, a iniciativa do projeto de lei sobre a matéria é de competência privativa do Presidente da Câmara, conforme art. 19, § 1º, inciso II, alínea "a", item "3" do Regimento Interno da Casa.

A proposta, mormente, pela criação e extinção de cargos não apresenta impacto significativo de ordem orçamentária e financeira.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação por unanimidade desta propositura.

Cabedelo (PB), 16 de janeiro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº 101/2000	
Receita Corrente Líquida Estimada (2024)	R$ 509.905.473,95
Despesa Total com Pessoal Estimada (2024)	R$ 17.086.643,27
Percentual da Receita Corrente Líquida com Pessoal Estimado (2024)	R$ 3,35%
Constituição Federal de 1988	
Receita do Poder Legislativo (2025) Obs.: Como ainda não foi oficializada pelo Poder Executivo, fica mantido o valor de 2024.	R$ 27.843.605,40
Despesa Total com Pessoal Estimada (2025) Obs.: Sem reajuste da inflação até o momento.	R$ 17.086.643,27
Percentual da Despesa com Pessoal CF/88 Estimado (2025)	R$ 61,36%
Projeção da alteração dos cargos em comissão (2025)	
Valor do Impacto Proposto por mês (2025) Incluído provisões e encargos	R$ 95.160,00
Previsão de Gasto total (2025) Incluído provisões e encargos	R$ 1.141.920,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

Resultado do Impacto, temos:

a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa 6% para o Legislativo, da RCL.

b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III.

c) Atende ao estabelecido pela CF/88.

Cabedelo/PB, em 20 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAP CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIA PUBLICA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CAP – Contabilidade Auditoria e Perícia
CNPJ: 24.514.408/0001-40
Representante Legal: Elinaldo de Sousa Barbosa
CPF: 058.471.844-68

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
[artigo 16, inciso II, da LRF]

Eu, **Edvaldo** Manoel de Lima **Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e tendo como base o Parecer Normativo – TC 12/2007 do Egrégio Tribunal de Contas da Paraíba, na qualidade de **ordenador de despesa** e a vista da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 20/01/2025, exarado pela CAP-Contabilidade Auditoria e Perícia, por seu Contador Elinaldo de Souza Barbosa, **DECLARO** existir dotação orçamentária e recursos financeiros para realizar os gastos que serão realizados com a aprovação do *"Projeto de Lei nº 003/2025"* da lavra da Presidência desta Casa Legislativa, e que, *"Altera a estrutura de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências"*, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), inserida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 [Lei nº 2.433, de 27/12/2024] e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 [Lei nº 2.402, de 10/07/2024] e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei nº 2.176/2022).x.x.x.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

RECEBIDO EM 21 / 01 / 2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 001/2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
21 / 01 / 2025

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (21/01/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevantes e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 001/2025 – Do Prefeito Municipal – Atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes de cargo de provimento efetivo para o Salário-Mínimo – Piso Nacional 2025, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 002/2025 – Do Prefeito Municipal – Atualiza a representação dos Cargos Comissionados de Simbologia CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Resolução nº 001/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Revoga os incisos I e II, e o § 2º do art. 3º da Resolução nº 259/2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Simples — Votação: Simbólica

Projeto de Resolução nº 002/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Cria a retribuição pelo acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa – RAAL, na forma que especifica.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Simples — Votação: Simbólica

Projeto de Lei nº 003/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Projeto de Lei nº 004/2025 – Do Presidente da Câmara Municipal – Altera as atribuições do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo – Símbolo PL-NB-3.1 e extingue o cargo efetivo de Segurança Parlamentar – Símbolo PL-NB-3.1, ambos do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), de que trata a Lei nº 1.519/2011 e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 21 de janeiro de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[Subscrito pela Maioria Absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 001/2025 – Urgência Urgentíssima
Do Vereador Moisés "do Meninas Bar" e Outros

Turno único de votação **Quórum: Maioria Absoluta**

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	Alex Alexandre de Lucena	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
02	Edson da Silva Dias [da Ótica]	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
03	Edvaldo Manoel de Lima Neto	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
04	Evilásio Cavalcanti Neto	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
05	Fabrício Magno Marques de Melo Silva	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
06	Geilson de Almeida Nascimento [Moisés do Meninas Bar]	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
07	José Edglei Ramalho	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
08	José Francisco Pereira	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
09	Leonardo Paulo da Silva Júnior [Júnior Paulo]	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
10	Márcio Alexandre de Melo e Silva	União Brasil	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
11	Reinaldo Barbosa de Lima [Rey]	PT	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
12	Rosildo Pereira de Araújo Júnior [Júnior Datele]	MDB	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
13	Saulo Gabriel Monteiro Dantas	Solidariedade	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
14	Ubiraci Santos de Carvalho [Bira Carvalho]	Avante	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
15	Wagner Rogério Fernandes Silva [do Solanense]	PV	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

AUTOR: Do Presidente da Câmara Municipal – Vereador Edvaldo Neto.
RELATOR: Vereador José Pereira.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei nº 003/2025**, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edvaldo Neto, e que *"Altera a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências."*

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária de hoje [21/01/2025], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, com o objetivo de incluí-la automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, em face da relevância e do inadiável interesse público, nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa epigrafa da lavra do Presidente da Câmara Municipal. Vereador Edvaldo Neto, tem por objetivo alterar a estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com a criação e extinção de cargos para melhoria da funcionalidade das atividades legislativas desenvolvidas pela Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

Nas justificativas para iniciativa da propositura, argumentou o Presidente da Câmara Municipal, que trata-se da criação dos cargos em comissão de "Assessor de Assuntos Legislativos" [05 cargos] e de "Assessor de Assuntos Administrativos" [08 cargos] com o objeto de assessorar as atividades fins desta Casa Legislativa [função legislativa] e as atividades meios [função administrativa] cujas demandas cada dia e outro sim, aumentam pela inserção da Câmara Municipal como protagonista nas ações do interesse da coletividade, contribuindo para o êxito da administração pública municipal.

Registrou ainda, Sua Excelência, que para não aumentar o número de cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, estamos propondo a extinção 08 [oito] cargos em comissão de Assistente de Apoio Comum – Símbolo PL-AL-6, e 05 [cinco] cargos em comissão de Motorista de Representação, alterando assim, a Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019, as quais são expressamente revogadas.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Inexiste inconstitucionalidade formal ou material que prejudique a admissibilidade para tramitação da propositura em exame.

A propositura encontra respaldo no art. 19 do Regimento Interno da Casa, haja vista, que se trata de matéria na qual é reservada a competência de iniciativa ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições regimentais, senão vejamos:

> ***"Art. 19. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas neste Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.***
>
> ***§ 1° São atribuições do Presidente:***
> ***(...)***
> ***II - quanto às atividades legislativas:***
>
> ***a) iniciar privativamente o processo legislativo nos seguintes casos:***
> ***(...)***
> ***3 - criação, transformação ou extinção de cargos e funções dos serviços da câmara municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e na lei orçamentária anual."***

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

Vale mencionar, por oportuno, que a Lei Orgânica do Município em seu art. 29, destaca, dentre outras, as atribuições do Presidente da Câmara, senão vejamos:

> ***Art. 29. Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:***
> ***(...)***
> ***II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;***
> ***(...)***

A proposta em referência, juntou ao processo legislativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO [leis orçamentárias vigentes], nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua regular tramitação.

Com efeito, ultrapassados os aspectos constitucionais, orçamentários e financeiros, no mérito, compreendo que a propositura é pertinente e justa, notadamente, levando em consideração as satisfatórias justificativas arguidas do Presidente da Câmara Municipal para as alterações.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 003/2025**, na sua forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. JOSÉ PEREIRA
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 003/2025 – do Prefeito Municipal

Turno único de votação **Quórum: Maioria Absoluta**

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**Alex** Alexandre de **Lucena**	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
02	**Edson** da Silva Dias **[da Ótica]**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
03	**Edvaldo** Manoel de Lima **Neto**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
04	**Evilásio Cavalcanti** Neto	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
05	**Fabrício Magno** Marques de Melo Silva	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
06	Geilson de Almeida Nascimento **[Moisés do Meninas Bar]**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
07	José **Edglei Ramalho**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
08	**José** Francisco **Pereira**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
09	Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
10	**Márcio** Alexandre de Melo e **Silva**	**União Brasil**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
11	**Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]**	**PT**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
12	Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]**	**MDB**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
13	**Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas**	**Solidariedade**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
14	Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]**	**Avante**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS
15	**Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]**	**PV**	[X] SIM [ ] ABS [ ] NÃO [ ] AUS

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 21 de janeiro de 2025.

Ver. MÁRCIO SILVA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 003/2025
(Do Presidente da CMC)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA por unanimidade**, em turno único de discussão e votação, votação nominal, na Sessão Extraordinária do dia 21-01-2025.

Em, 22/01/2025.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/01/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 007/2025.

Cabedelo (PB), em 21 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 003/2025** o **Projeto de Lei nº 003/2025** de minha lavra, e que "ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Extraordinária de hoje [21/01/2025], nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 21/01/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 003/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025
(Do Presidente da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 21/02/2025
VISTO

ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Os Anexos I e II, de que trata os arts. 5º e 9º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterados pelas Leis nºs 1.911 de 12 de setembro de 2018, 1.918, de 25 de setembro de 2018, 1.944, de 13 de dezembro de 2018, 2.029 de 21 de outubro de 2019 e 2.216, de 02 de junho de 2022, que tratam da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

ANEXO I
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05	Assessor de Assuntos Legislativos	PL-AL-4	4.500,00
08	Assessor de Assuntos Administrativos	PL-AL-4	4.500,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:
[.....]
09. Assessor de Assuntos Legislativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Legislativa, compete o assessoramento direto do Secretário Legislativo nas suas atribuições e atividades legislativas em geral, sobretudo, na tramitação do processo legislativo municipal; assessorar as atividades das comissões permanentes e temporárias; além do desempenho de outras atividades afins.

10. Assessor de Assuntos Administrativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Administrativa, compete assessoramento direto do Secretário Administrativo nas suas atribuições e atividades administrativas em geral; assessorar as atividades administrativos relacionada à pessoal, material, patrimônio, arquivo e serviços em geral; acompanhar e controlar o processo administrativo; além do desempenho de outras atividades afins.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

I - 08 (oito) cargos em comissão de **Assistente de Apoio Comum – Símbolo PL-AL-6**, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.029, de 21 de outubro de 2019.

II - 05 (cinco) cargos em comissão de **Motorista de Representação - Símbolo PL-AL-5.1**, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º A efetiva implementação do disposto nesta Lei, que acarrete aumento da despesa com pessoal, fica condicionada atendimento pela Câmara Municipal, cumulativamente, do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; os limites da despesa total com pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea "a" da LRF nº 101, de 04 de maio de 2002; e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 25/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito jurídico a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e a 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Cabedelo (PB), 21 de janeiro de 2025

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.440.

De 22 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 22 / 01 / 2025
Ivo Farias
VISTO

ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, de que trata os arts. 5º e 9º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterados pelas Leis nºs 1.911 de 12 de setembro de 2018, 1.918, de 25 de setembro de 2018, 1.944, de 13 de dezembro de 2018, 2.029 de 21 de outubro de 2019 e 2.216, de 02 de junho de 2022, que tratam da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05	Assessor de Assuntos Legislativos	PL-AL-4	4.500,00
08	Assessor de Assuntos Administrativos	PL-AL-4	4.500,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:
[.....]

09. Assessor de Assuntos Legislativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Legislativa, compete o assessoramento direto do Secretário Legislativo nas suas atribuições e atividades legislativas em geral, sobretudo, na tramitação do processo legislativo municipal; assessorar as atividades das comissões permanentes e temporárias; além do desempenho de outras atividades afins.

10. Assessor de Assuntos Administrativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Administrativa, compete assessoramento direto do Secretário Administrativo nas suas atribuições e atividades administrativas em geral;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A352-0899-3759-C5B3 e informe o código A352-0899-3759-C5B3

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

assessorar as atividades administrativos relacionada à pessoal, material, patrimônio, arquivo e serviços em geral; acompanhar e controlar o processo administrativo; além do desempenho de outras atividades afins.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - 08 (oito) cargos em comissão de Assistente de Apoio Comum – Símbolo PL-AL-6, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.029, de 21 de outubro de 2019.

II - 05 (cinco) cargos em comissão de Motorista de Representação - Símbolo PL-AL-5.1, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º A efetiva implementação do disposto nesta Lei, que acarrete aumento da despesa com pessoal, fica condicionada atendimento pela Câmara Municipal, cumulativamente, do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; os limites da despesa total com pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea "a" da LRF nº 101, de 04 de maio de 2002; e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 25/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito jurídico a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e a 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A352-0899-3759-C5B3 e informe o código A352-0899-3759-C5B3

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 22 de Janeiro de 2025 | Edição Nº 219

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.438 — De 22 de janeiro de 2025.

ATUALIZA A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A representação dos Cargos Comissionados de simbologia CDG-7, CDG-8, CAI-4, CSE-1 e CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo passa a ser de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ERCA-8D8D-75EFA-6A36 e informe o código ERCA-8D8D-75EFA-6A36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194, de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4229-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4229-3AC8-DAC4-4D2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.439 — De 22 de janeiro de 2025.

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários da saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", alterados pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4229-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4229-3AC8-DAC4-4D2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4229-3AC8-DAC4-4D2A e informe o código 4229-3AC8-DAC4-4D2A

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R$)

CLASSE ÚNICA	**NÍVEL ÚNICO**
	3.036,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.518,00	1.520,80	1.523,60	1.526,40	1.529,20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.440 De 22 de janeiro de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, de que trata os arts. 5º e 9º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterados pelas Leis nºs 1.911 de 12 de setembro de 2018, 1.918, de 25 de setembro de 2018, 1.944, de 13 de dezembro de 2018, 2.029 de 21 de outubro de 2019 e 2.216, de 02 de junho de 2022, que tratam da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), passam a vigorar acrescidos dos seguintes cargos:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
05	Assessor de Assuntos Legislativos	PL-AL-4	4.500,00
08	Assessor de Assuntos Administrativos	PL-AL-4	4.500,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL:
[.....]

09. Assessor de Assuntos Legislativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Legislativa, compete o assessoramento direto do Secretário Legislativo nas suas atribuições e atividades legislativas em geral, sobretudo, na tramitação do processo legislativo municipal; assessorar as atividades das comissões permanentes e temporárias; além do desempenho de outras atividades afins.

10. Assessor de Assuntos Administrativos – PL-AL-4 – atribuições: vinculado à Secretaria Administrativa, compete assessoramento direto do Secretário Administrativo nas suas atribuições e atividades administrativas em geral;

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

assessorar as atividades administrativos relacionada à pessoal, material, patrimônio, arquivo e serviços em geral; acompanhar e controlar o processo administrativo; além do desempenho de outras atividades afins.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - 08 (oito) cargos em comissão de Assistente de Apoio Comum Símbolo PL-AL-6, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei nº 2.029, de 21 de outubro de 2019.

II - 05 (cinco) cargos em comissão de Motorista de Representação - Símbolo PL-AL-5.1, da Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de que trata a Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º A efetiva implementação do disposto nesta Lei, que acarrete aumento da despesa com pessoal, fica condicionada atendimento pela Câmara Municipal, cumulativamente, do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; os limites da despesa total com pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea "a" da LRF nº 101, de 04 de maio de 2002; e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 25/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito jurídico a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis nºs 1.944, de 13 de dezembro de 2018 e a 2.029, de 21 de outubro de 2019.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de janeiro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.fabriconline.inf.br/verificar.xhtml e informe o código A392-0B9B-3795-C5B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.441 — De 22 de janeiro de 2025.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR LEGISLATIVO – SÍMBOLO PL-NB-3.1 E EXTINGUE O CARGO EFETIVO DE SEGURANÇA PARLAMENTAR – SÍMBOLO PL-NB-3.1, AMBOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), DE QUE TRATA A LEI Nº 1.519/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 3, do inciso II do Anexo II do art. 6º, da Lei nº 1.519, de 07 de janeiro de 2011, que trata das atribuições do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo – Símbolo PL-NB-3.1, do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

II – Grupo Ocupacional de Nível Básico – PL-NB-3

3. Auxiliar Legislativo – PL-NB-3.1 **atribuições:** auxiliar as atividades de apoio geral: auxiliar os diversos setores da Casa, em atividades de apoio logístico e administrativo; coleta e entrega de documentos e outros expedientes; além de outras atribuições determinada pela autoridade a que estiver subordinado.

Art. 2º Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Segurança Parlamentar Símbolo PL-NB-3.1, atualmente

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.fabriconline.inf.br/verificar.xhtml e informe o código A0A1-0B35-E8C4-0074

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

vagos, de que trata o Anexo I, do art. 3º; inciso IV, do art. 4º; inciso V, do art. 5º e o Anexo II, do art. 6º, da Lei nº 1.519, de 97 de janeiro de 2011, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e adota providências correlatas".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.fabriconline.inf.br/verificar.xhtml e informe o código A0A1-0B35-E8C4-0074

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0098/2024 — **Em, 2 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2360, de 3 de janeiro de 2024.

Art. **1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.611.851,27 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:**

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000024 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 51.000,00
Total da Ação 51.000,00
Total da Unidade Orçamentária 51.000,00

02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO
04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
0000081 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.800,00
Total da Ação 5.800,00
Total da Unidade Orçamentária 5.800,00

02.040 PROCURADORIA GERAL
03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
0000127 3190.08 99 15001000 Outros Benefícios Assistenciais (3)(I) 60.000,00
0000128 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00
0000129 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.650,00
0000139 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.600,00
0000142 3390.91 99 15001000 Sentenças Judiciais 15.265,00
Total da Ação 344.515,00
Total da Unidade Orçamentária 344.515,00

02.050 CONTROLADORIA GERAL
04 124 2002 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
0000152 3191.13 99 15001000 Obrigações Patronais 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO